



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.001, DE 11 DE Agosto DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao assentamento de indústrias do Projeto Industrial TAIWAN-TAUBATÉ

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou Judicial, áreas de terreno abaixo descritas, situadas à margem da Rodovia SP 123 Taubaté-Campos do Jordão - Distrito de Quiririm, áreas essas necessárias ao assentamento de indústrias do Projeto Industrial TAIWAN-TAUBATÉ, nos termos do convênio celebrado em 12 de Maio de 1992 e autorizado pela Lei nº 2.650, de 07 de Maio de 1992:

"ÁREA 01 - De propriedade da COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZÉNS ALFANDEGADOS, ou quem de direito.

Inicia-se no ponto A e segue 61,50m até o ponto B, deflete à direita e segue 42,25m até o ponto C, deflete à esquerda e segue 76,75m até o ponto D, deflete à esquerda e segue 220,75m até o ponto E, todos confrontando com propriedade de quem de direito, do ponto E, deflete à direita e segue 233,25m confrontando com a RODOVIA PRESIDENTE DUTRA até o ponto F, deflete à direita e segue 338,00m confrontando com área 2 até o ponto V, deflete à direita e segue 370,00m confrontando com R.F.S.A. até o ponto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 02 - De propriedade de MOACYR FREIRE NETO ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.138.001.001.

Inicia-se no ponto V e segue 338,00m confrontando com a área 1 até o ponto F, deflete à direita e segue 143,00m confrontando com a RODOVIA PRESIDENTE DUTRA até o ponto G, deflete à direita e segue 328,00m confrontando com área 3 até o ponto U, deflete à direita e segue 144,00m confrontando com R.F.F.S.A. até o ponto V inicial, perfazendo uma área de 48.205,50m².

ÁREA 03 - De propriedade da TRANSPORTADORA VOLTA REDONDA ou quem de direito.

Inicia-se no ponto U e segue 328,00m confrontando com área 2 até o ponto G, deflete à direita e segue 56,50m até o ponto H, deflete à direita e segue 469,25m até o ponto I, todos confrontando com a RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, do ponto I, deflete à direita e segue 65,00m até o ponto J, deflete à direita e segue 108,50m até o ponto L, deflete à esquerda e segue 18,50m até o ponto M, deflete à esquerda e segue 5,80m até o ponto N, deflete à direita e segue 30,25m até o ponto O, deflete à direita e segue 16,50m até o ponto P, deflete à esquerda e segue 22,25m até o ponto Q, deflete à esquerda e segue 19,75m até o ponto R, deflete à direita e segue 25,50m até o ponto S, deflete à direita e segue 80,00m até o ponto T, todos confrontando com a RODOVIA SP 123 TAUBATÉ - CAMPOS DO JORDÃO, do ponto T, deflete à direita e segue 752,00m até o ponto U inicial, perfazendo uma área de 197.783,90m².



Prefeitura Municipal de Taubaté

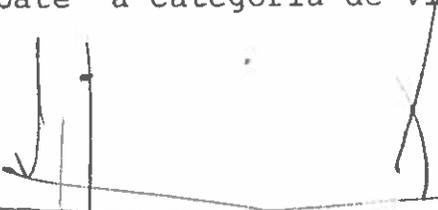
Estado de São Paulo

feito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

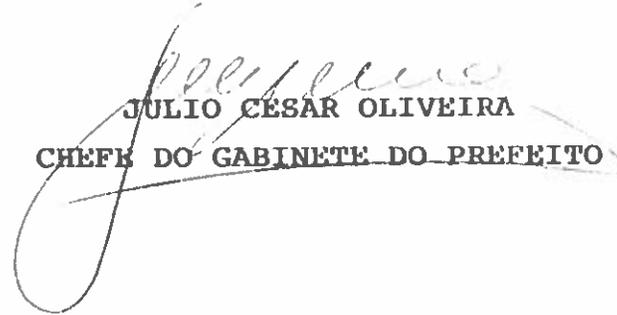
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 6.975, de 14 de Julho de 1992.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Agosto de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 11 de Agosto de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 15/08/92

